



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Para:
Secretária de Administração
Valderice da Mota Neves

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a autorização do aditivo de prazo ao contrato nº 2102001/2022/SINFRA/PMPF, celebrado entre o Município de Porto Franco por meio da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a H. dos Santos Braga Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44, cujo objeto é prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal da cidade de Porto Franco/MA, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Porto Franco/MA.

DA JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se faz necessário devido a necessidade de um novo prazo para a continuação da prestação dos serviços do objeto deste contrato, considerando que é imprescindível a continuidade dos serviços para fins de organização do trânsito da cidade, com sinalização horizontal (setas e zebrações), sinalização vertical (placas), sinalização semafórica (grupo focal veicular, colunas, mastros, controlador eletrônico), dentre outros, melhorando a fluidez e segurança no trânsito para pedestres, ciclista e veículos, sendo os referidos serviços diários e contínuos.

Portanto, solicito que o referido contrato seja aditivado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data deste contrato.

Sem mais no momento.

Porto Franco – MA, 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE CHAVES MOTA
Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Diretor de Infraestrutura



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, 1

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALEXANDRE CHAVES MOTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 063.345.833-36, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2023, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dffc94ac63e80c8d6a2ebd360e49886bee851c96

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DESPACHO

REQUERIMENTO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2102001/2022/SINFRA/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2021 - SINFRA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

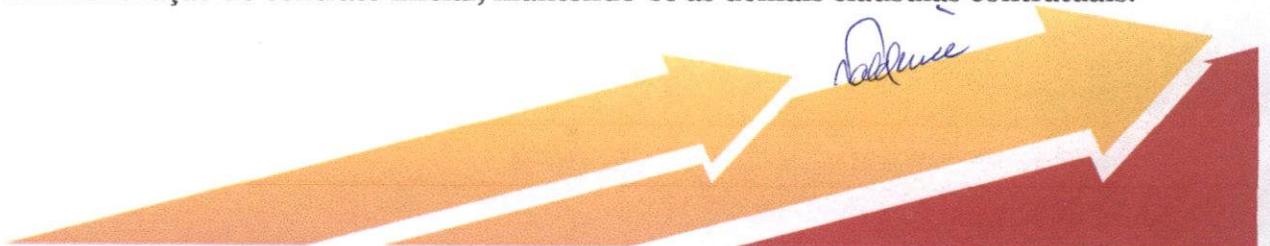
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal da cidade de Porto Franco/MA, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para atendimento das necessidades do município de Porto Franco/MA.

Trata-se de solicitação do Diretor de Infraestrutura do Município, Alexandre Chaves Mota, para celebração de segundo aditivo ao Contrato n.º 2102001/2022/SINFRA/PMPF, proveniente da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 – Prefeitura Municipal de Tuntum- MA, firmado com a empresa **H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.704.746/0001-44, que tem como objeto a “Prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal da cidade de Porto Franco/MA, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para atendimento das necessidades do município de Porto Franco/MA”.

O Diretor informou que o contrato tem vigência até 31/12/2023, e que, se faz necessário novo aditivo para prorrogar o prazo por mais 12 meses para continuidade dos serviços, para fins de organização do trânsito da cidade, sendo os referidos serviços diários e contínuos.

Assim, estando o contrato próximo a findar, e considerando que os serviços de sinalização vertical e horizontal são serviços que precisam de continuidade para que o trânsito da cidade possa continuar fluindo com segurança, tanto para pedestres como para ciclistas e demais veículos, entendo que é possível e necessário a prorrogação do prazo, com renovação do contrato inicial, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.





No entanto, antes de decidir, solicito à Contabilidade Geral do Município despacho informando existência de dotação orçamentária para acorrer a despesa e, após, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município sobre o pleito, com urgência.

Porto Franco (MA), 20 de dezembro de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 14/2023





A Ilma.
Sra. Valderice da Mota Neves
Secretária Interina de Administração
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

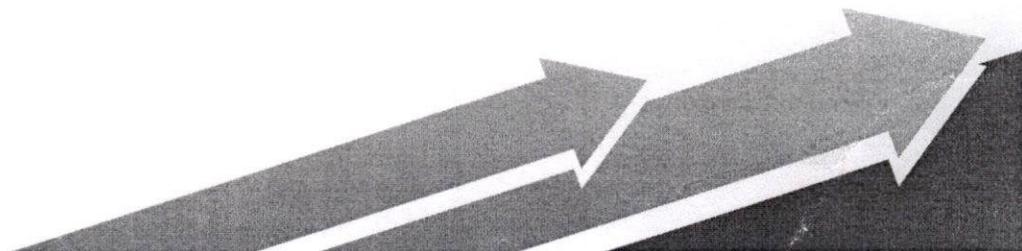
DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente a Segundo Termo Aditivo, referente aos contratos do Processo Administrativo n.º 047/2021-SINFRA, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021-CPL, relativa à "Prestação de Serviços de Sinalização Vertical e Horizontal, da cidade de Porto Franco/MA," sendo que em se revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, verificou-se a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	26.782.1202.1034.0000 - IMPLANTAÇÃO/EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS
NAT. DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO

Porto Franco, 21 de dezembro de 2023.


Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA





PARECER JURIDICO - PGM

Consulta: SOLICITAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 2102001/2022/SINFRA/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2021 - SINFRA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de consulta formulada pela Secretária Municipal de Administração do Município de Porto Franco - MA., sobre se é possível celebrar Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 2102001/2022/SINFRA/PMPF firmado com a Empresa H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS, referente a serviços de sinalização vertical e horizontal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Porto Franco, MA.

A autoridade solicitante aduz que o contrato tem vigência até 31/12/2023, e que, se faz necessário novo aditivo para prorrogar o prazo por mais 12 meses para continuidade dos serviços, para fins de organização do trânsito da cidade, sendo os referidos serviços diários e contínuos, com renovação do contrato inicial.

O processo chegou a esta PGM acompanhado dos seguintes documentos de maior relevância:

- a) Solicitação de prorrogação contratual com a devida justificativa;
- b) Informação sobre a disponibilidade orçamentária;

Era o que cumpria relatar.

É o breve relato.

2 - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O art. 25, incisos XIV, XIX, da Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, diz o seguinte:

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade:

XIV - emitir pareceres jurídicos, sempre que solicitado à Contabilidade Geral, a Controladoria Geral e demais secretarias e entidades da Administração indireta;

XIX - emitir parecer jurídico em **todos os processos** de licitação instaurados ou conduzidos por Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão Especial de Licitação, na forma do Estatuto de Licitação e Contratos Administrativos e legislação municipal aplicável à espécie.

A Lei n.º 8.666/1993, ao seu turno, no seu art. 38, inciso VI e no parágrafo único, estabelece o seguinte:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a **indicação sucinta de seu objeto** e do **recurso próprio para a despesa**, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Inicialmente, cabe esclarecer que a presente manifestação se limita à aferição da regularidade jurídica do Aditivo pretendido, não restando compreendida no escopo da consulta avaliação quanto ao mérito do pleito ou quanto aos aspectos técnicos que o rodeiam.

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de celebração de aditivo de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de sinalização decorrente do Pregão Presencial nº 076/2021, firmado entre o Município de Porto Franco e a Empresa H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2023.

Quanto à prorrogação do prazo, a lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos a serem executados de forma contínua, e conforme justifica a autoridade solicitante, os serviços de sinalização são diários, não podendo sofrer descontinuidade.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

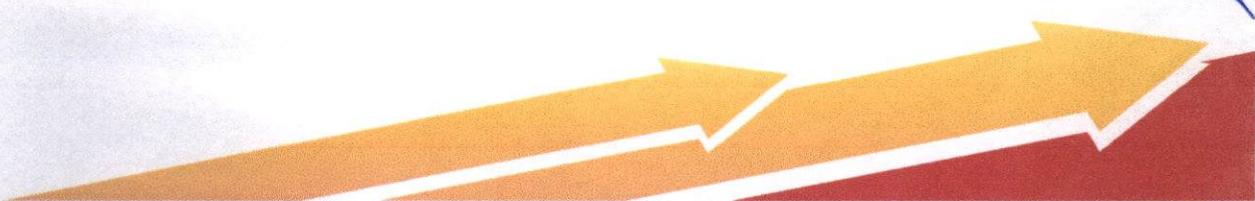
Registre-se, por oportuno, que a Secretária Municipal de Administração se encontra de acordo com poderes delegados e autorizada a decidir sobre a realização da presente despesa pública, o que se deduz pela sua condição de ordenadora de despesa, conforme atos de provimento do cargo de Secretária Municipal de Administração e ordenadora de despesas, atendendo-se, assim, plenamente, o disposto no § 3º, do art.14, da Lei nº 9.784/1999, norma geral sobre processo administrativo aplicável aos municípios.

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Advirta-se, contudo, que as preocupações observadas quando da prorrogação de um contrato devem ser semelhantes àquelas pertinentes a um ajuste original. Logo, torna-se imprescindível que as mesmas condicionantes existentes para consumação de um contrato sejam verificadas no instante da prorrogação.



M





3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto e das informações e documentos constantes no processo, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade da prática de ato de gasto público e/ou de contratos administrativos, tendo o presente Parecer Jurídico caráter opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, uma vez ultimada a recomendação constante deste Parecer, esta Procuradoria Geral do Município OPINA pela possibilidade da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato 2102001/2022/SINFRA/PMPF, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e na forma prevista no art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Recomenda esta PGM que sejam publicados a decisão da ratificação/homologação e o extrato do aditivo no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, para que restem atendidos os ***pressupostos da publicidade e da transparência.***

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Submeta-o à Ilm^a. Sra. Secretária Ordenadora de Despesa para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 27 de dezembro de 2023.


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador Municipal - OAB/MA 3942



DECISÃO

REQUERIMENTO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2102001/2022/SINFRA/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2021 - SINFRA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal da cidade de Porto Franco/MA, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para atendimento das necessidades do município de Porto Franco/MA.

Recebi ofício do Diretor de Infraestrutura do Município solicitando aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n.º 2102001/2022/SINFRA/PMPF, firmado com a empresa H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.704.746/0001-44, cuja vigência do referido contrato expira em 31/12/2023.

Despachei o feito e solicitei despacho de dotação orçamentária e parecer da Procuradoria Geral do Município, que devolveu com parecer favorável.

O pedido encontra-se devidamente justificado, verifico que há dotação orçamentária para acorrer a despesa, e que conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, é possível a prorrogação do prazo contratual.

Além disso, como as demais cláusulas continuarão inalteradas, mantendo-se os mesmos valores contratados inicialmente, entendo que é mais vantajoso para a administração prorrogar o prazo contratual, do que ter gastos com outro procedimento licitatório, que poderá ter valores maiores do que os licitados anteriormente.

É de se anotar, por fim, que no presente caso, não se trata de mera prorrogação de prazo, mas de renovação da contratação originária, especialmente diante do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, onde em princípio, a prorrogação consiste na pura e simples alteração do prazo original de vigência, fixando-se um período de tempo mais longo para a execução das obrigações contempladas no contrato, com recontração do valor inicial.

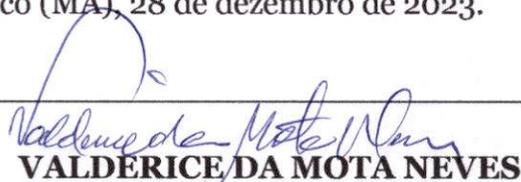
Diante do exposto, com base nos poderes que me foram outorgados e delegados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, acostados a presente decisão, com esteio no Parecer Jurídico, o qual homologo para os devidos fins legais, defiro os pedidos formulados com as seguintes providências:



1) Autorizar o segundo termo aditivo, prorrogando o prazo do contrato por 12 (doze) meses, com início em 02/01/2024 a 31/12/2024, e recontração do valor originário, qual seja, o valor global de R\$ 676.164,63 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), devendo o valor recontratado ser objeto de empenho ordinário, a ser liquidado conforme cláusula quinta do contrato originário, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas;

2) Encaminhe-se os presentes autos a PGM para minutar o competente aditivo contratual, após o que me voltem para assinatura.

Porto Franco (MA), 28 de dezembro de 2023.


VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 14/2023



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2102001/2022/SINFRA/PMPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2021 - SINFRA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
076/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM- MA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração **VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Praça da Família, 325, bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana através do Decreto Municipal nº 14, de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.704.746/0001-44, com sede na Travessa Dezoito de Dezembro, S/N, Quadra 33, Lote 13, Bairro Parque Planalto, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal **HAMON DOS SANTOS BRAGA**, portador da cédula de identidade RG n.º 00953613755 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 854.763.704-00, residente e domiciliado na Rua Sul, n.º 35, Casa A, Bairro Parque Planalto, na cidade de Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, com renovação do contrato nº2102001/2022**, nos autos do Processo Administrativo n.º 047/2021-SINFRA - Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 045/2021 – Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, e de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, ficando renovada a contratação originária com valor global de R\$ 676.164,63 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), devendo o valor recontratado ser objeto de empenho ordinário, a ser liquidado conforme cláusula quinta do contrato originário.



CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2023:

Órgão	16 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilid. Urbana
Unidade Orçamentária	00 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilid. Urbana
Ação	16.782.1202.1034.000 – Implantação/Expansão da Sinalização de Trânsito em Vias Urbanas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA— DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas – Decreto nº 14/2023

CONTRATADA

H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS

HAMON DOS SANTOS BRAGA

Representante Legal





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA Fls nº
AÇÃO	25.752.0506.2069.0000 – MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO. As partes contratantes declaram sua plena conformidade com o presente Aditivo de prazo e renovação da contratação e ratificam livremente todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA— DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
VALDERICE DA MOTA NEVES
 Secretária Municipal de Administração
 Ordenadora de despesas da SINFRA

CONTRATADA
I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI
ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO
 Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2102001/2022/SINFRA/PMPF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2102001/2022/SINFRA/PMPF, PROCESSO ADMINIST. Nº 047/2021 - SINFRA; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.208.946/0001-24 e H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.704.746/0001-44. OBJETO: Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, com termo final em 31 de dezembro de 2024, amparado no que dispõe o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AMPARO LEGAL: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM- MA, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 8.666, de 21/06/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 16 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Unidade Orçamentária 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; – AÇÃO: 16.782.1202.1034.000 – Implantação/Expansão da Sinalização de Trânsito em Vias Urbanas: Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal de Administração, inscrita no CPF nº 343.896523-20, HAMON DOS SANTOS BRAGA, representante legal, inscrito no CPF nº 854.763.704-00; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 786933abecbe732892fb47a4300748b1bb8e42c1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

